PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ. RIO GRANDE - PR
12 DEZ. 2014
Protocolo 1270
Eliane

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 18/2014
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014.

SÚMULA: "Inclui itens na 1ª Parte da Tabela I do Anexo VII da Lei Municipal n. 195 de 23 de dezembro de 2003".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Ficam incluídos os seguintes itens na 1ª Parte da Tabela I do Anexo VII da Lei Municipal n. 195 de 23 de dezembro de 2003, conforme segue:

"(...)

Construções Residenciais e Comerciais	
Descrição	**Valores em UFM**
Alteração de projeto sem acréscimo de área	2,0
Alteração de projeto com acréscimo de área (ampliação)	2,0 + proporcional a área acrescida
Alteração de titularidade em Alvarás de Construção e Certificados de Vistoria de Conclusão de Obras	2,0
Emissão de segunda via de Alvarás de Construção, Alvarás de Demolição e Certificados de Vistoria de Conclusão de Obras	2,0
Visita técnica para emissão do CVCO - Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras (à partir da segunda visita)	2,0

(...)"

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 08 de dezembro de 2014.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 18/2014
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014.

JUSTIFICATIVA

Trata o presente Projeto de Lei Complementar n. 18/2014, de 08 de dezembro de 2014, de inclusão de itens na 1ª Parte da Tabela I do Anexo VII da Lei Municipal n. 195 de 23 de dezembro de 2003.

Justifica-se a presente proposta de Projeto de Lei Complementar a fim de estabelecermos taxas específicas para os serviços mencionados no Projeto de Lei Complementar.

Tal solicitação faz-se necessário, em virtude de termos constatado um aumento considerável de requerimentos solicitando os referidos serviços e de não termos taxas específicas ou de estarmos praticando um valor muito inferior ao sugerido, valores estes que não cobrem os custos que o Município tem em executar o retrabalho.

Assim, solicito o apoio dos Nobres Edis que compõe essa Casa de Leis para a deliberação e aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício